



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 07309/19*

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Francineide Candido de Moraes

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00902/20**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Francineide Candido de Moraes.
  - 2.2. Cargo: Professora da Educação Básica I.
  - 2.3. Matrícula: 28.398-3.
  - 2.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 136/2019):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Roberto Wagner Mariz Queiroga – Presidente do(a) IPM.
  - 3.3. Data do ato: 28 de fevereiro de 2019.
  - 3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 24 de fevereiro a 02 de março de 2019.
  - 3.5. Valor: R\$4.555,92.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 07309/19*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07309/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCINEIDE CANDIDO DE MORAES, matrícula 28.398-3, no cargo de Professora da Educação Básica I, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 136/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 44 e 46).

Registre-se e publique-se.  
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.  
João Pessoa (PB), 26 de maio de 2020.

Assinado 26 de Maio de 2020 às 18:32



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Maio de 2020 às 17:02



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO